



Decreto nº 057/2019 GP

Dispõe sobre a aprovação do Loteamento Residencial "ALTO DA BICA II" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, c/c A Lei Federal nº 6.766/1979 e Lei Municipal nº 1.764 de 14 de novembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento Residencial "ALTO DA BICA II" de propriedade da empresa SND EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ nº 02.481.835/0001-36, localizado na zona urbana da cidade de Oeiras-PI, no bairro Rosário, zona residencial com área de 70.804,00 m² (setenta mil, oitocentos e quarenta metros quadrados) de acordo com o Registro Imóvel folhas nº 077 do Registro Geral nº 2/BO(livro), registrado sob nº 15.977.

Art. 2º - A referida área é composta de 182 (cento e oitenta e dois) lotes distribuídos em 14 (quatorze) quadras denominadas Quadra "A", contendo 08 (oito) lotes, com área total de 3566,00 m², Quadra "B" contendo 16 (dezesseis) lotes com área total de 4.416,00 m², Quadra "C" contendo 14 (quatorze) lotes com área total de 3788,00 m², Quadra "D" contendo 09 (nove) lotes com área total de 2.133 m², Quadra "E" contendo 19 (dezenove) lotes com área total de 5200,00 m², quadra "F" contendo 13 (treze) lotes com área total de 3.317,00 m², quadra "G" contendo 07 (sete) lotes com área total de 1978,00 m², quadra "H" contendo 25 (vinte e cinco) lotes com área total de 6498,00 m², quadra "I" contendo 13 (treze) lotes com área total de 3.194,00 m², quadra "J" contendo 24 (vinte e quatro) lotes com área total de 7863,00 m², quadra "K" contendo 11 (onze) lotes com área total de 2652,00 m², quadra "L" contendo 13 (treze) lotes com área total de 3180,00 m², quadra "M" contendo 04 (quatro) lotes com área total de 1228,00 m², quadra "N" contendo 06 (seis) lotes com área total de 1782,00 m², também

compõe o loteamento 08 (oito) vias de circulação, todas com 10,00 metros lineares de largura com calçada de 1,50 metros lineares de largura, totalizando uma área de 20.013,00 m² destinadas às vias públicas.

Art. 3º - Fica destinado ao Município de Oeiras-PI, os lotes 11 e 14 da Quadra "J", referente a 5% da área líquida de acordo art. 9º, III e art. 12, parágrafo único da Lei nº 1.764 de 14 de novembro de 2013.

Art. 4º - Ficam caucionados a Quadra "A" que compreende 08 (oito) lotes totalizando uma área de 3.566,00 m² (três mil quinhentos e sessenta e seis metros quadrados), como garantia para execução das obras de infraestrutura, que deverão ser executadas no prazo de 02 anos contados a partir da aprovação do loteamento.

Art. 5º - O Registro do Loteamento no Cartório Imobiliário competente é da inteira responsabilidade do loteador ou de quem lhe equipare, obedecida às disposições pertinentes à espécie contidas na legislação Federal (Lei nº 6.766/79) e legislação Municipal (Lei nº 1.764/2013).

Art. 6º - Este decreto revoga o DECRETO nº 016, de 18 de março de 2019

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Oeiras (PI), 03 de outubro de 2019.


 JOSÉ RAIMUNDO DE SÁ LOPES

Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 92, DE 1 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõem sobre a nomeação de Comissão Técnica para apoio ao Poder Público Municipal em relação ao Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI quanto aos Estudos de Viabilidade Técnica, Financeira e Jurídica do Sistema de Iluminação do Município de Oeiras - PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS - PI, no uso de suas atribuições em que lhe confere a Lei Orgânica do Município e do Decreto Municipal que dispõe sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI 027/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. A presente portaria tem por objetivo constituir Comissão Técnica para apoio ao Poder Público Municipal em relação aos serviços de iluminação pública do Município de OEIRAS - PI.

Art. 2º. A Comissão Técnica será composta por:

- I. LUIZ FERNANDO COSTA, CPF nº 249.737.184-91- Coordenador Técnico;
- II. JOSÉ EDIMAR PACHECO DE SOUSA, CPF nº 134.756.684-10 - MEMBRO;
- III. ANTÔNIO MARTINS DE OLIVEIRA, CPF nº 198.332.615-11 - MEMBRO.

Art. 3º. Compete à Comissão Técnica:

- I. Assessorar o CG durante todo o procedimento e processo dos contratos de Parcerias Público-Privadas e/ou Concessão Comum, a depender da viabilidade do processo, inclusive, desde os estudos de pré-viabilidade até a fase final do processo que envolva o mesmo;
- II. Ficará responsável pela participação e acompanhamento de projetos e contratos, bem como sua execução, desde que deliberado pelo CG, no que se refere ao seu equilíbrio econômico-financeiro, jurídico contratual, e nos setores de infraestrutura e de gestão junto aos órgãos e entidades interessadas e perante o próprio CG;
- III. Identificar a melhor alternativa para o uso dos recursos públicos no que tange à implementação do serviço que se pretende disponibilizar;
- IV. Poderá recomendar alterações sobre a proposta apresentada pelo interessado. Na hipótese de não serem promovidas as modificações sugeridas e/ou havendo manifestação desfavorável do interessado sobre a proposta, a Comissão Técnica poderá requerer o encaminhamento do projeto preliminar ao CG, cabendo a este, deliberar sobre o projeto.
- V. Disseminar os conceitos e metodologias próprios dos contratos de Parcerias Público-Privadas e/ou Concessão Comum;
- VI. Identificar e alocar os riscos para que seja alcançado à parte que possui maior capacidade de controlar a sua ocorrência ou de administrar a materialização de suas consequências;
- VII. Articular com unidades congêneres em âmbito estadual e nacional;
- VIII. Fomentar e participar ativamente da rede de Parcerias Público-Privadas e/ou Concessão Comum no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e;
- IX. Outras ações correlatas.

Art. 4º Todos os atos da Comissão Técnica deverão ser documentados e registrados em ata assinada pelos respectivos membros.

Art. 5º. Os trabalhos da Comissão serão executados sem prejuízo das atribuições funcionais de seus integrantes e enquanto durar as ações relacionadas ao serviço de iluminação pública.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras-PI, 1 de outubro de 2019.


 JOSÉ RAIMUNDO DE SÁ LOPES
 Prefeito Municipal